



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT” , conforme condições, quantidades necessárias.



5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Tendo em vista as necessidades das respectivas secretarias, a aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota dos distritos pertencentes ao município. A grande quantidade e diversidade de veículos e maquinários demanda a disponibilidade de combustíveis variados para manutenção dos automóveis. A frota municipal é composta, por mais 300 veículos atuantes, como também roçadeiras manuais, motores estacionários e demais implementos que precisam de abastecimento, e parte desses veículos atuam nos distritos que se encontram a uma distância considerável do município, sendo assim é inviável que os veículos e maquinários utilizados nos distritos sejam abastecidos no município de Sorriso – MT. Para a total funcionalidade dos automóveis e equipamentos é necessária a aquisição de combustível de qualidade, mantendo a economicidade e eficiência dos serviços públicos. O grande consumo de combustíveis ocorre devido à ininterrupta utilização dos veículos públicos, tanto para transporte de usuários quanto para locomoção dos servidores.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.1.1 Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 3.068.755,00 (Três milhões, sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais.)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, BANCO DE PREÇOS, sendo:

- RADAR TCE – MT
- BANCO DE PREÇOS
- [HTTPS://PRECO.ANP.GOV.BR/](https://preco.anp.gov.br/)
- AUTO POSTO CHARRUA LTDA 09.602.869/0001-80
- POSTO PALMITO LTDA 02.770.298/0001-44
- XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA 00.345.307/0001-24
- ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 02.583.241/0001-36

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os combustíveis deverão ser entregues de forma contínua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do Distrito de Boa Esperança, Sorriso – Estado de Mato Grosso e Distrito de Primavera Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.

9.2. Os itens deverão ser entregues/fornecidos diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, no horário das 06:00 às 19:00. A empresa deverá dispor de plantonista para abastecimentos em casos excepcionais ou urgentes, fora do horário de funcionamento, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.3. Para o fornecimento de combustíveis as empresas que não possuem Sede no Distrito de Boa Esperança, Sorriso – Estado de Mato Grosso e Distrito de Primavera Sorriso – Estado de Mato Grosso, deverão apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar



no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso venha a vencer o certame.

9.4. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.5. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.6. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.7. Veículos denominados “FLEX” serão abastecidos, obrigatoriamente, com Combustível Etanol Comum.

9.8. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

9.8.1. O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

9.9. A CONTRATANTE disponibilizará a máquina de cartão, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.

9.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

9.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.14. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.15. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Distrito de Primavera:

TITULAR: ROSILENE REGINATO;

SUBSTITUTO: EVALDO STIMER ROCHA;

Distrito de Boa Esperança do Norte:

TITULAR: SILVIO ANDRÉ STOLFO;

SUBSTITUTO: ITAMAR PORTO;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sorriso – MT, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Hilton Polesello

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD AGILI	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. SAÚDE	SEC. FAZENDA	SEC. GOVERNO	TOTAL EM LITROS	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	836711	0000757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	23.000	31.000	1.000			55.000	R\$ 6,86	R\$ 377.300,00
2	836712	399877-0	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	19.000	25.000	15.000	5.000	5.000	69.000	R\$ 6,93	R\$ 478.170,00
3	836713	149108-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE).	LITRO	3.000	11.000	2.000	1.000	1.000	18.000	R\$ 7,42	R\$ 133.560,00
4	836714	00022479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	5.000	24.000	5.000	1.000	6.500	41.500	R\$ 5,23	R\$ 217.045,00
5	836715	0000757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO	10.000	35.000	1.000			46.000	R\$ 7,25	R\$ 333.500,00
6	836716	399877-0	COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S-10 (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO	10.000	58.000	35.000	5.000	5.000	113.000	R\$ 7,73	R\$ 873.490,00
7	836717	149108-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO	5.000	15.000	1.000	1.000	1.000	23.000	R\$ 7,48	R\$ 172.040,00
8	836718	00022479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO	5.000	50.000	20.000	1.000	9.000	85.000	R\$ 5,69	R\$ 483.650,00
												R\$ 3.068.755,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.2042	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	260	1.5.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	629	1.5.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	15.001.10.301.0011.20889	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	714	15.00.1002
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	339030	616	1.5.00
SECRETARIA DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.20.12	MANUT. DE ATIVIDADE DE GOVERNO	339030	616	1.5.00